



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.467

De 09 de agosto de 2000

FLS.	207/00
PROC.	207/00
C. M.	207/00

Reorganiza os acervos culturais, artísticos e documentais do Município de Araraquara, cria unidades culturais dando-lhes denominação e fixando atribuições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 07 de agosto de 2000, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica reorganizado o acervo cultural, artístico e documental pertencente ao Município de Araraquara, visando sua distribuição nos equipamentos culturais administrados pelo Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura e pela FUNDART – Fundação de Arte e Cultura.

Parágrafo Único - Em decorrência da reorganização referida, ficam criadas as seguintes unidades culturais:

- a) Discoteca Municipal “JOFFRE DAVID”;
- b) Sala de Áudio-Visual “Dr. SETH-HUR CARDOSO”;
- c) Sala de Artes Plásticas “Prof. LAFAYETE CARVALHO DE TOLEDO”;
- d) Pinacoteca Municipal “MÁRIO YBARRA DE ALMEIDA”;
- e) Arquivo Fotográfico de Araraquara.

Artigo 2º - Caberá ao Departamento de Cultura a administração superior das unidades ora criadas.

Parágrafo Único - Caberá aos servidores responsáveis pela direção dos órgãos já existentes, abaixo mencionados, a guarda, supervisão e conservação de todo acervo conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, artigo 165, III:

- a) Teatro Municipal – Discoteca;
- b) Biblioteca Pública Municipal – Sala de Áudio-Visual;
- c) Biblioteca Pública Municipal – Sala de Artes Plásticas;
- d) Casa da Cultura – Pinacoteca;
- e) Museu Histórico e Pedagógico – Arquivo Fotográfico de Araraquara.

Artigo 3º - Por já estarem incorporados ao patrimônio público, referidos acervos serão intransferíveis a qualquer outra entidade pública ou particular, devendo permanecer nas unidades mencionadas, recaindo sobre eles as restrições impostas pelo Poder Público de imprescritibilidade, inalienabilidade e impenhorabilidade.



121
FLS. 2010
PROG. 2010
C. M. 2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

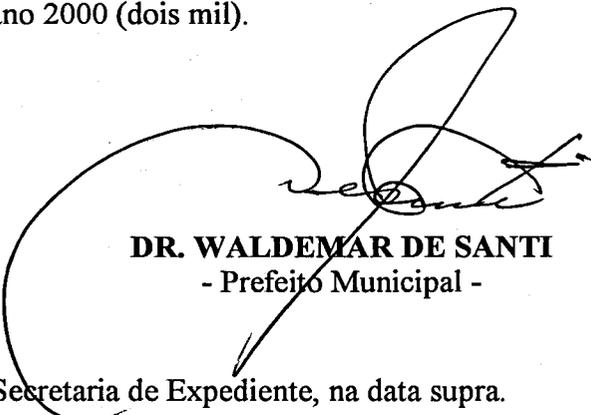
Fl.02

..... Continuação da Lei nº 5.467

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei onerarão verba própria consignada no orçamento.

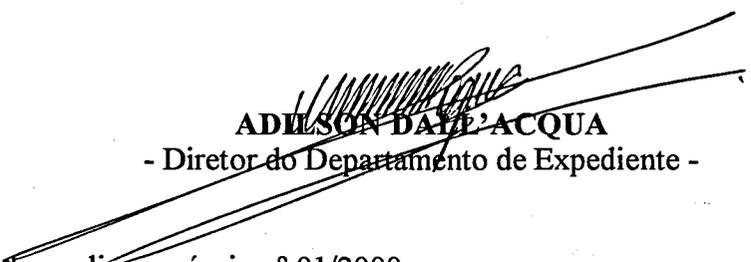
Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano 2000 (dois mil).



DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.



ADILSON DALL'ACQUA
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/2000.

("PC").

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sexta-feira, 11.agosto.2000.